



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

**PROCESSO Nº. 061/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL 025/2020.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

O Município de Cruz do Escalvado -MG, com endereço á Rua Capitão Luiz Sette, 127, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, mediante solicitação da Divisão/ Secretaria Municipal de Saúde, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório nº. 061/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2020, do Tipo Menor Preço GLOBAL, que será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei 123/06 e 147/2014 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Janaina Barreto de Albuquerque Gomes, tendo como equipe de Apoio às servidoras Lúcia Helena da Silva, Edivania Girardi Carneiro e Odair José de Oliviera designados pela Portaria nº. 2328/2020.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, situada a Rua Capitão Luiz Sette, 127, Centro, Santa Cruz do Escalvado – Minas Gerais.

**DATA: 29 de julho de 2020**

**HORÁRIO: 09:00.**

#### **I – Disposições Preliminares**

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e autorizada pelo Decreto Municipal nº. 768/2008.

1.2 - Integra este edital:

Anexo I (Objeto)

Anexo II (Proposta Comercial).

Anexo III (Modelo Procuração para credenciamento).

Anexo IV (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação).

Anexo V (Modelo Declaração quanto emprego de menores).

Anexo VI (Modelo de Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública).

Anexo VII ( Modelo de Declaração de ME ou EPP).

Anexo VIII (Minuta de contrato).

Anexo IX - Termo de Referencia

Anexo X – Declaração de Visita Técnica (facultada)

Anexo XI – Declaração de conhecimento de todas as informações e condições locais.

#### **II - OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

2.1 Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, migração/customização, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento e suporte técnico de software, necessários à automação e a da prestação de serviços de saúde pública à população do município de Santa Cruz do Escalvado, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo IX**.

### III - - ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Saúde

### IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a Equipe de Apoio da Pregoeira do Município e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail [licitacaosantacruzdoescalvado@gmail.com](mailto:licitacaosantacruzdoescalvado@gmail.com) ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

### V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

5.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto a Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**).

5.1.2 - Participarão também as empresas que não se fizerem representar por procurador, desde que os envelopes sejam entregues ao Pregoeiro em tempo hábil.

5.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).

5.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.1.2 - em consórcio;

5.2.1.3 - com falência decretada.

5.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**5.5** Visando a economia processual e atendimento do Interesse Público, o presente Edital concederá tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

**5.5.1- O valor desta licitação é inferiora R\$ 80.000,00, e será para participação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, entretanto caso não haja 3 propostas**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

válidas para o item, será chamado as empresa melhores classificadas para compor o numero de 3 (três) participantes.

5.5.2 O item não cotado por ME, EPP ou Equiparada estará livre a participação das demais empresas, permitindo assim, a participação de forma supletiva das empresas de grande porte.

#### VI - CREDENCIAMENTO

6.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

6.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos no Edital, por sua representada.

6.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (ato constitutivo original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente);
- b) **tratando-se de procurador**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, a procuração (Anexo III) por instrumento público **ou particular**, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS, negociar preço interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (ato constitutivo original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente);

6.3.1 – A microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo VII) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, **ACOMPANHADA DE:**

6.3.1.1-Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.3.1.2 - No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, e declaração que fará uso dos benefícios de micro empresa e empresa de pequeno porte, fora de qualquer envelope.

6.3.2 - **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

6.3.3 – O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

6.4 – Caso não haja apresentação, ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

6.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.8 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IV**).

6.9 - Os documentos exigidos para a realização do credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação devem estar fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.

6.10 – As empresas que encaminharem a documentação sem representante credenciado, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.

**6.11 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser dispensados de reapresentação nas fases seguinte.**

## **VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## **VIII - PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II**, com todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

8.1.1- descrição do objeto licitado, sendo especificado de maneira clara,

8.1.2 - indicação do preço unitário e preço global;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

8.1.3 - a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para a execução parcial, salvo em caso de licitação por item.

8.2- Todas as condições previstas neste Edital e na descrição do objeto deverão ser observadas.

8.3- No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, necessários a entrega do objeto.

8.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

## IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9 - O licitante – **PESSOA JURÍDICA**, que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

### 9.1 – Habilitação Jurídica:

9.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;

9.2.6 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

### 9.3 – Qualificação econômico-financeira:

9.3.1. **Certidão** negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

#### 9.4 - Qualificação Técnica

9.4.1 - - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a cessão de direito de uso (locação) de sistemas informatizados semelhantes aos ora licitados de forma satisfatória.

9.4.1.1 O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

9.4.1.2 - clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

9.4.1.3 - manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

9.4.2 - Anexo X – Declaração de Visita Técnica (facultado).

9.4.3 - Anexo XI – Declaração de conhecimento de todas as informações e condições locais.

#### 9.5 – Outros Documentos

9.4.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante. (Anexo V)

9.4.2 - Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a administração pública – (Anexo VI)

9.5- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

9.6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

#### X – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

10.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

10.3- Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.4 - Os documentos extraídos pela *internet* terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.5 – Os documentos apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

10.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.6.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

10.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

10.10 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira, considerará a licitante inabilitada.

## **XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes ou recebimento dos envelopes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

### **11.2 - Classificação das Propostas Comerciais:**

11.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

11.2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço **GLOBAL**, para que seus autores participem dos lances verbais;

11.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 – Será desclassificada a proposta que:

11.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

11.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

### **11.3 - Lances Verbais**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

11.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

11.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

11.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

11.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### 11.5 - Julgamento

11.5.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.5.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, quanto às amostras, se houver sido solicitadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

11.5.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.6 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

11.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

11.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitante presentes.

11.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes relativos Documentação de Habilitação.

11.10 – Alterado o valor da proposta escrita em virtude de lances verbais formulados o novo valor constará na ata e no mapa analítico de apuração que serão assinados por todos os presentes, substituindo a proposta primitiva e fará parte integrante do ajuste.

## XII – DO PRAZO

12.1 – O presente contrato terá início imediatamente após a assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser alterado e prorrogado conforme legislação em vigor.

## XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

13.1 – A dotação orçamentária específica, destinada a acobertar as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerá por conta de: 3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0012.2.0078.

#### XIV – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, devendo ser encaminhada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e havendo necessidade de modificação do edital, será dada publicidade a esta alteração, sendo designada nova data para a realização do certame.

#### XV – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

15.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser **dirigido ao Prefeito Municipal**, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste Título;

b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

c) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal, junto à CPL.

14.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

15.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

15.10 - O Município de Santa Cruz do Escalvado não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal pela Comissão Permanente de Licitação.

#### XVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

16.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo **ao Prefeito Municipal homologar o procedimento licitatório.**

16.2 - **Havendo recurso, caberá ao Prefeito Municipal julgar sua admissibilidade e mérito, adjudicar o objeto e homologar a licitação e assinar o contrato.**

#### **XVII- PAGAMENTO**

17.1.1 - Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no Anexo IX - Termo de Referência cujo teor fica fazendo parte integrante deste edital.

17.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### **XVIII- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

18.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

18.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

17.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

18.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

18.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **XIX – DO CONTRATO E DE SUAS ALTERAÇÕES**

**19.1 – O contrato será regido pela Lei 8666 de 1993, podendo ser alterado e prorrogado nas hipóteses legais.**

19.2 - Obriga-se o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

#### **XX - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e 147/2014**

**20.1.** A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou Equiparada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

**20.2.** Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 6.3. sob pena de preclusão.

**20.3.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

**20.3.1.** Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, bem como preferência em caso de empate.

**20.3.1.1** No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

**20.3.1.2.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

**20.3.1.3.** Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 20.3.1.1 e 20.3.1.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

**20.3.1.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

**22.3.1.5.** Findo os prazos referidos nos itens 20.3.1.1 e 20.3.1.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura o objeto desta licitação.

**20.3.2.6.** Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura poderá:

**20.3.2.6.1.** Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;

**20.3.2.6.2.** Revogar o presente processo licitatório

#### **XX1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

21.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se tratar dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

21.8 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

21.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.9.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

21.9.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.10.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.11 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.12 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

21.13 - Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, será convocado outro licitante, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

21.14 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

21.16 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002, Decreto municipal nº 678/2008, e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Adm: 2017-2020**

21.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Cruz do Escalvado, 14 de julho de 2020

---

Janaina Barreto de Albuquerque Gomes  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2017-2020

**PROCESSO Nº. 061/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1- OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, migração/customização, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento e suporte técnico de software, necessários à automação e a da prestação de serviços de saúde pública à população do município de Santa Cruz do Escalvado.

O objeto atenderá a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado com o Sistema de Gestão Informatizada dos Serviços em Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade
1	Licença de uso temporário do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública	12 meses
2	Implantação/Migração e Treinamento do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública	02 meses
3	Suporte Técnico (Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva) do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública	12 meses

Santa Cruz do Escalvado, 13 de julho de 2020

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2017-2020

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**PROPOSTA COMERCIAL**

À:

Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ ou CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial xxxxxxxxxxxxxx após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos **SERVIÇOS** nas condições a seguir:

<b>LOTE UNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR PARA 12 MESES</b>
01	LOCACAO DE SOFTWARE Licença de uso temporário do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública.	12	MÊS	R\$	R\$
02	SUPORTE TECNICO Suporte Técnico (Manutenção Corretiva, adaptativa e evolutiva) do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública.	12	MÊS	R\$	R\$
03	IMPLANTACÃO,MIGRACÃO E TREINANAMENTO. Implantação/Migração e Treinamento do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública.	2	MÊS	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES</b>					<b>R\$</b>

**1- DECLARAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Adm: 2017-2020**

- 1.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 1.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**LICITANTE**

**Assinatura do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Adm: 2017-2020**

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob o nº.  
....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a)  
....., residente e domiciliado na  
..... portador do documento de identidade nº. ...., expedido pela ....., inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, no Processo licitatório nº. xxxxxxxxxxxx, Pregão Presencial nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, podendo assim retirar editais propor seu credenciamento, formular lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de ..... de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm: 2017-2020**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CNPJ sob o número....., com sede à Rua ..... n°. ...., Bairro: ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, com base nos termos do art, 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº. XXXXXXXX – modalidade pregão presencial nº. XXXXXXXXXXXXXXXX.

Cidade, ..... de .....de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome legível do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**Proc. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Pregão Presencial XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(Assinatura representante legal)

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2017-2020

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A empresa ....., com inscrição no CNPJ nº. ...., sediada na .....vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº. xxxxxxxx da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... 2020.

.....  
Representante Legal (nome/ assinatura)  
CPF: .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXXXX  
PREGÃO PRESENCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ....., portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/ 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decaíra o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....  
(data)

.....  
Assinatura do representante legal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

#### **3.2- São obrigações do Contratante:**

3.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

3.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

3.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ ----- (-----), correspondente ao valor fixo e mensal de R\$ .....

§ 1º. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 10º(decimo) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, por processo legal, após a execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho, à Fazenda Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Portanto, a nota fiscal deverá vir estar acompanhada das certidões de regularidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

5.1- A despesas decorrentes do presente contrato será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, podendo ser substituído por outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

#### **.CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1- O presente contrato terá início imediatamente após a assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser alterado e prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços;
- d) decretação de falência do CONTRATADO;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.

**Parágrafo único:** Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

#### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1-O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

9.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

b) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.3-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.4-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova-MG renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

**Santa Cruz do Escalvado, de de 2020.**

Contratante

Contratado

Assessora Jurídica

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

#### ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

**1-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, migração/customização, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), treinamento e suporte técnico de software, necessários à automação e a da prestação de serviços de saúde pública à população do município de Santa Cruz do Escalvado.

O objeto atenderá a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado com o Sistema de Gestão Informatizada dos Serviços em Saúde que envolve os seguintes serviços:

- 1.1. **LICENCIAMENTO:** *Os serviços de locação contemplam a disponibilidade do software ofertado pela contratada durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas neste Termo de Referência, bem como licença de uso temporário e de um DATACENTER onde o mesmo será hospedado, sendo disponibilizado pela contratada durante a vigência contratual.*
- 1.2. **IMPLANTAÇÃO:** Ações exercidas por empregados da contratada com vistas: à instalação, à configuração de códigos executáveis, à migração, carga e configuração de bases de dados, à disponibilidade e à operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante.
- 1.3. **MANUTENÇÃO:** Atuações feitas no software, por empregados da contratada, onde:  
Corretiva: Exercida com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.  
Adaptativa: Exercida com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo com a CONTRATANTE, conforme complexidade das modificações necessárias.  
Evolutiva: Exercida com o objetivo de, no âmbito do escopo contratual, acrescentar, evoluir e otimizar rotinas, tratamentos e funcionalidades do software, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- 1.4. **TREINAMENTO:** aplicação de treinamento aos operadores, técnicos e gerentes da contratante por ocasião da implantação do software.
- 1.5. **SUORTE TÉCNICO:** assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software, suporte ao usuário em sua utilização e operação, assessoria técnica e apoio técnico remoto.
- 1.6. **MIGRAÇÃO DE DADOS:** Consiste em realizar a migração / importação dos dados dos sistemas em uso na Secretaria Municipal de Saúde para o sistema fornecido pela contratada sem prejuízo das informações, esse procedimento se iniciará imediatamente a assinatura do contrato e ocorrerá durante o período de implantação.

#### 2. TESTE DE CONFORMIDADE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- 2.1. O vencedor da disputa poderá ser convocado, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização de Teste de conformidade dos sistemas, quando a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades de cada um dos sistemas deve ser comprovada.
  - 2.1.1. Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, os fiscais (máximo de 01 para cada sistema) que participarão do Teste de Conformidade
  - 2.1.2. A sessão da amostragem é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser levantadas posterior à amostragem, por escrito e em até 02 (dois) dias úteis.
- 2.2. Os requisitos técnicos do sistema demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela administração.
- 2.3. A amostragem deverá simular, em tempo de execução, cada uma das funcionalidades técnicas descrita nesse termo de referência, observado o mínimo exigível e os itens obrigatórios.
- 2.4. Deverá ser comprovado, por meio de demonstração nas dependências definidas pela CONTRATANTE, o atendimento de pelo menos 90% dos itens de cada módulo e 100% dos itens marcados como OBRIGATÓRIOS;
- 2.5. Os itens do termo de referência que eventualmente não forem apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar (até o máximo de 10%, conforme dispositivo anterior) deverão ser apresentados à Comissão Técnica de Avaliação em até 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato, sob pena de das sanções cabíveis por inexecução do contrato.
- 2.6. Apenas os membros da Comissão Técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrado o requisito.
- 2.7. Qualquer que seja a interrupção da amostragem, os equipamentos destinados à sua execução deverão manter-se intocáveis no local de sua verificação, sob pena de encerramento imediato da amostragem. Nesta hipótese, os itens até então não apresentados serão considerados como não presentes no sistema.
- 2.8. Após o encerramento da demonstração do TESTE DE CONFORMIDADE será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o(s) fiscal(is) presente(s) apresentar(em) memorial sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor, desde que manifeste a intenção neste sentido ao final da seção.
- 2.9. Havendo a intenção do(s) fiscal(is) presente(s) em apresentar(em) o(s) memorial(is), a Comissão deliberará à conformidade ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 03 (três) dias úteis.
- 2.10. Não havendo a intenção do fiscal em apresentar o memorial, ou não havendo fiscal na seção, a Comissão poderá deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 2.11. Uma vez aprovado o sistema, deverá ser emitido pela Comissão Técnica de Avaliação um termo atestando que a empresa atende ao termo de referência quanto a qualificação técnica.
- 2.12. No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro ou a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação.
- 2.13. Caso o licitante não consiga por meio do TESTE DE CONFORMIDADE atender as exigências, o mesmo será desclassificado, ocasião em que será chamado o próximo colocado na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que um atenda as exigências necessárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- 2.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

Descrição dos Serviços	Quantidade
Licença de uso temporário do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública	12 meses
Implantação/Migração e Treinamento do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública	02 meses
Suporte Técnico (Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva) do Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública	12 meses

#### 3.1. Especificações Gerais do Software:

A

especificação geral tem por objetivo definir as características obrigatórias e as de adequação aos sistemas de gestão em saúde que serão apresentados pelos licitantes e avaliadas no TESTE DE CONFORMIDADE. Dessa forma o licitante deverá se atentar às exigências técnicas avaliando sua real capacidade de atender ao objeto em seu conjunto e em suas particularidades, sendo exigíveis os itens correlatos aos módulos num todo.

- 3.1.1. Os requisitos de integridade e segurança dos dados deverão ser garantidos pela aplicação e pelo software gerenciador de banco de dados.
- 3.1.2. A integridade referencial dos dados deverá sempre ser mantida.
- 3.1.3. O software gerenciador de banco de dados deverá ser de licença livre e open source.
- 3.1.4. O sistema deve assegurar a integração de todos os módulos e funções do sistema, de modo que a informação seja alimentada uma única vez. Este é um Item OBRIGATÓRIO.
- 3.1.5. O sistema deve possuir características de multiusuário e multitarefa, permitindo controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados, sem que se perca a integridade e a referência dos dados registrados.
- 3.1.6. Possuir Integração entre os módulos e funções, com compartilhamento das mesmas informações em todos os módulos.
- 3.1.7. O software deve permitir o cadastro de operadores, suas senhas e perfil de acesso, incluindo a possibilidade de personalizações, sendo que o software fará a limitação do acesso do operador às operações e funcionalidades cujo mesmo tenha permissão. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.1.8. O software deve permitir a auditoria dos dados, contendo pelo menos as seguintes informações e atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas. As mesmas devem ser mantidas por um período mínimo de três meses. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.1.9. Todos os relatórios deverão ser passíveis de visualização em tela e, impressão (impressora laser e jato de tinta), e permitir a exportação dos dados (em formato xls. pdf e txt), de forma que as informações não sofram cortes, desalinhamentos e/ou quaisquer outras deformações que prejudiquem a estética ou a perfeita visualização das informações contidas no documento.
- 3.1.10. O software deve ser fornecido em arquitetura no modelo SaaS (Software as a Service).
- 3.1.11. O Software deve possuir interface com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde e ser desenvolvido por um único fornecedor, com integração entre todos os módulos e prestação de serviços exclusiva pela Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- 3.1.12. O sistema deve possibilitar a integração automática e online com o sistema CADWEB do Ministério da Saúde por meio de webservice.
- 3.1.13. Auditoria na origem das atividades para garantir o faturamento ao DATASUS com todas as críticas de inserção de dados, com base nos procedimentos da tabela unificada denominada de SIGTAP.
- 3.1.14. Deve permitir unificar todas as informações de endereço, usuários e/ou profissionais com mais de um cadastro.
- 3.1.15. Dispor de agrupamento dos usuários por função para controle das permissões de acesso ao sistema, inclusive com limitação de horários.
- 3.1.16. O sistema deve dispor de condição para definir endereços de IP que podem acessar, registrando todos os acessos e tentativas de acessos, identificando a origem (Login, endereço IP, data e horário).
- 3.1.17. Possibilitar a atribuição de 1(um) perfil a 1(um) ou mais usuários. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.1.18. A confidencialidade de todos os dados gerados no sistema de Gestão de Saúde é obrigatória em todos os níveis e módulos.

#### 3.2. Módulo Central de Regulação:

- 3.2.1. Permitir o cadastro de juntas médicas autorizadas, vinculando-se aos profissionais responsáveis.
- 3.2.2. Possuir funcionalidade que possibilite avaliar, autorizar, e liberar solicitações de procedimentos de alto custo e especiais. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.3. Possibilitar o encaminhamento da solicitação de procedimentos previamente autorizada para a fila de espera de solicitações.
- 3.2.4. Possibilitar devolver a solicitação de procedimentos caso não passe na avaliação informando justificativa.
- 3.2.5. Possuir funcionalidade que possibilite avaliar, autorizar e liberar solicitações do tipo TFD.
- 3.2.6. Possibilitar anexar arquivos (JPG, DOC, PDF) à solicitação de procedimentos.
- 3.2.7. O sistema deve permitir consultar a posição do paciente na fila de espera por CBO e procedimento. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.8. Apresentar processo de agendamento de todos os pacientes em uma única ação ou individualmente, respeitando as vagas ofertadas, as regras de prioridade e a posição de cada paciente na fila de espera. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.9. Permitir visualizar as filas de espera de pacientes que aguardam agendamento de consultas, procedimentos ou SADT, permitindo ordenar e priorizar a fila. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.10. O sistema deve emitir relatório após agendamento dos pacientes em fila de espera, separados por estabelecimento de saúde de origem.
- 3.2.11. Permitir criar fila de espera para procedimentos que não possuam oferta de vagas para agendamento. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.12. O sistema deve possibilitar a avaliação e a resolução das filas de espera das unidades locais onde serão realizados os atendimentos. Este é um item OBRIGATÓRIO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- 3.2.13.** Deve possibilitar controlar a fila de espera por especialidade ou por procedimento nas agendas centrais das unidades.
- 3.2.14.** O sistema deve possibilitar a classificação da fila de espera de consultas e de procedimentos e a sua resolução total, conforme disponibilidade vagas. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.15.** Permitir cadastras níveis e subníveis de prioridade na fila de espera.
- 3.2.16.** Possuir finalidade que controle os contratos de prestadores tomando por base valores da tabela SIGTAP ou por valores definidos com os prestadores. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.17.** Possuir funcionalidade que permita replicar a vigência do contrato nos meses subsequente, sem a necessidade de novo cadastro de contratos.
- 3.2.18.** Permitir conferir individualmente as solicitações de SADT executadas pelo prestador contratado. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.19.** Permitir conferir individualmente as solicitações de consultas e procedimentos executadas pelo prestador contratado. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.20.** Possibilitar definir nível de controle de PPI entre as opções: Financeiro ou Físico e Financeiro.
- 3.2.21.** Permitir inserir pactuação financeira (PPI) definida entre municípios por grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento.
- 3.2.22.** Permitir inserir pactuação física (PPI) definida entre municípios por grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento.
- 3.2.23.** Possuir funcionalidade que distribua vagas ofertadas em passo único por procedimento e CBO.
- 3.2.24.** Permitir criar controle de cotas diárias e por horário para agendamento de solicitação de exames. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.25.** Permitir criar controle de cotas diárias e por horário para agendamento de procedimentos. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.26.** Permitir realizar bloqueio de agendamento entre unidade de saúde e prestador. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.27.** O sistema deve efetuar o débito por procedimento na cota financeira ou física pactuada de modo automatizado mediante agendamento realizado. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.28.** Possuir funcionalidade para o cadastramento de feriados e dias facultativos, diferenciando por origem (nacional, estadual ou municipal) e alertando no cadastro da agenda.
- 3.2.29.** Deve dispor na criação das agendas as definições e regras do gestor como: colisão de horários e colisão de locais.
- 3.2.30.** Possibilidade de informar o tipo de Atendimento: Consultas, Retornos, Reserva Técnica, entre outros.
- 3.2.31.** O sistema deve permitir a confecção, impressão e reimpressão de comprovantes do agendamento.
- 3.2.32.** Permitir a impressão de modelo de comprovante de agendamento em impressora térmica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- 3.2.33.** Deve possibilitar que usuários de municípios referenciados cadastrem unidades de saúde, profissionais e pacientes.
- 3.2.34.** Possibilitar que usuários de municípios referenciados possam agendar consultas, procedimentos e exames, obedecendo ao controle de cotas se for definido.
- 3.2.35.** O sistema deve permitir realizar a restrição do envio de serviços (agendamento de consultas, procedimentos e exames) de uma unidade de saúde a outra unidade de saúde.
- 3.2.36.** O sistema deve possibilitar visualização fácil do extrato de utilização da cota de PPI dos municípios referenciados, por competência.
- 3.2.37.** Deve possuir o controle dos serviços terceirizados, controlando os tetos financeiros por subgrupos de procedimentos. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.38.** Possibilitar o controle dos tetos físicos da PPI com os municípios pactuados, por mês, ano, procedimento e CBO.
- 3.2.39.** Possibilitar cadastrar a documentação obrigatória na realização de procedimentos.
- 3.2.40.** Possibilitar a criação das agendas centrais para acesso de todas unidades de saúde dos profissionais.
- 3.2.41.** O sistema de gestão deve possibilitar o cadastro de prestadores e a vinculação de estabelecimentos que o compõe.
- 3.2.42.** O sistema de gestão deve possibilitar o cadastro dos serviços realizados pelo prestador.
- 3.2.43.** Deve possibilitar o cadastro dos procedimentos que compõe o serviço do prestador. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.44.** Possibilitar a criação de agendas centrais para acesso de todas unidades de saúde com base nos serviços parametrizados.
- 3.2.45.** Possibilitar a criação de agendas centrais com CBO e Especialidade. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.46.** Possibilitar o bloqueio e o desbloqueio das agendas centralizadas em uma única ação, dos profissionais das diversas unidades de saúde informando o motivo do bloqueio. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.47.** O sistema deve permitir o bloqueio e o desbloqueio das agendas locais em uma única ação, dos profissionais informando o motivo do bloqueio.
- 3.2.48.** Deve possibilitar o controle de absenteísmo para consultas e procedimentos nas unidades de saúde. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.49.** Deve possibilitar a parametrização das unidades de saúde que deverão participar do controle de absenteísmo.
- 3.2.50.** O sistema de gestão deve permitir parametrizar o número de dias para computar falta no agendamento do paciente. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.51.** Permitir parametrizar prazo de carência entre consultas.
- 3.2.52.** Permitir o bloqueio do agendamento de paciente que não compareceu para a realização de consultas ou exames, em quantidade definida pela Secretária Municipal de Saúde. Este é um item OBRIGATÓRIO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- 3.2.53.** O sistema deve permitir distribuir e controlar cotas das unidades de saúde para agendamento de consultas e procedimentos nos centros de especialidade e prestadores.
- 3.2.54.** Possibilitar a geração de chave individualizada para autorizar a execução e/ou recepção da solicitação de SADT encaminhada ao prestador;
- 3.2.55.** Permitir definir quais os procedimentos que serão autorizados conforme apontados pelo serviço de regulação.
- 3.2.56.** Deve possibilitar a consulta de solicitações de procedimentos de alto custo e especiais.
- 3.2.57.** O sistema deve possibilitar o registro da documentação exigida na realização dos procedimentos.
- 3.2.58.** Deve permitir que o sistema identifique os pacientes com agendamentos bloqueados por absenteísmo e permita o desbloqueio dos mesmos. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.59.** Deve permitir indicar nível de tolerância para um paciente faltoso conforme quantidade de faltas num período selecionado.
- 3.2.60.** Permitir o agendamento de solicitações de consultas, procedimentos ou SADT em prestadores ou unidades da rede própria. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.61.** O sistema deve permitir visualizar a relação de pacientes agendados em agendas centrais.
- 3.2.62.** Gerar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem.
- 3.2.63.** Visualizar relatório de relação de prestadores contratados com saldo contratual por grupo de procedimento.
- 3.2.64.** Gerar relatório, em tela, por unidade de saúde solicitante, do quantitativo de consultas pactuadas, utilizadas e saldo disponível.
- 3.2.65.** Gerar relatório de procedimentos agendados por unidade de saúde solicitante por período.
- 3.2.66.** Gerar relatório dos agendamentos num determinado período por município de origem.
- 3.2.67.** Estampar relatório de documentação pendente para realização da solicitação de procedimento.
- 3.2.68.** Imprimir relatório dos procedimentos realizados por especialidade, num determinado período e município de origem.
- 3.2.69.** Visualizar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem e com percentual de representação.
- 3.2.70.** Deve permitir cadastrar motivos de agendamento, motivos de remanejamento, motivos de bloqueio de vagas e cancelamento de agendamento.
- 3.2.71.** Deve possibilitar a criação das agendas com base nos serviços contratados.
- 3.2.72.** Permitir administrar a fila de espera e regular as solicitações de acordo com o serviço, modificando sua situação.
- 3.2.73.** O sistema deve registrar a alteração de situação da solicitação de serviço através de histórico na própria solicitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- 3.2.74.** É primordial possibilitar alterar a prioridade na fila de espera, cancelar ou agendar a solicitação de serviço, mediante vaga.
- 3.2.75.** O sistema deve ter um mecanismo que realize o agendamento de solicitações (consultas, procedimentos e/ou exames) automaticamente, com base em regras pré-definidas, em ordem crescente contendo no mínimo as seguintes regras:
- 3.2.75.1. Estabelecimento próximo ao paciente.
- 3.2.75.2. Agendas da rede própria.
- 3.2.75.3. Agendas da rede privada.
- 3.2.75.4. Tipo de agendas.
- 3.2.75.5. Atender a todos os procedimentos em uma solicitação.
- 3.2.76.** O sistema deve permitir distribuir e controlar cotas físicas e financeiras das unidades de saúde para agendamento de consultas e procedimentos. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.2.77.** Emitir relatório de relação de prestadores contratados com saldo contratual por grupo de procedimentos.
- 3.2.78.** Emitir relatório da unidade solicitante com o seu quantitativo pactuado, utilizado e saldo disponível.
- 3.2.79.** Emitir relatório de procedimentos agendados por período da unidade solicitante.
- 3.2.80.** Emitir relatório da documentação pendente para autorização da solicitação de procedimento.

### **3.3. Prontuário Eletrônico do Cidadão/Centro de Especialidades Médicas/Modulo de Atenção Básica:**

- 3.3.1.** Permitir realizar a exportação dos dados digitados para o e-SUS.
- 3.3.2.** Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e suplementar do SUS.
- 3.3.3.** Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde.
- 3.3.4.** O sistema deve possuir funcionalidade via webservice para importação dos dados do CNES e dados dos estabelecimentos de saúde do município. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.3.5.** Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
- 3.3.6.** Permitir realizar a alocação e distribuição dos profissionais de saúde dentro da organização de saúde e da rede assistencial.
- 3.3.7.** Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
- 3.3.8.** Permitir identificar os CBO's dos profissionais da assistência.
- 3.3.9.** Permitir cadastro codificado de tipos de telefone.
- 3.3.10.** Permitir cadastro de unidades de medida e seus tipos.
- 3.3.11.** Permitir cadastro de conselhos regionais.
- 3.3.12.** Permitir cadastro codificado de feriados nacionais, estaduais e municipais.
- 3.3.13.** Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde.
- 3.3.14.** Permitir realizar a importação da base de dados do SIA-SUS. Os arquivos do SIA-SUS do município será disponibilizado pela Comissão de Avaliação durante a demonstração.
- 3.3.15.** Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP. Os arquivos do SIGTAP serão disponibilizados pela Comissão de Avaliação durante a demonstração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- 3.3.16.** Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.
- 3.3.17.** Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente na unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.
- 3.3.18.** Permitir compartilhamento eletrônico da informação.
- 3.3.19.** Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.
- 3.3.20.** Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de Saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
- 3.3.21.** Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados contendo: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde de referência do paciente.
- 3.3.22.** Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática dentro da mesma plataforma.
- 3.3.23.** Permitir replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador.
- 3.3.24.** Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas.
- 3.3.25.** Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento.
- 3.3.26.** Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.
- 3.3.27.** Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes.
- 3.3.28.** Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta no mesmo procedimento e na mesa CBO.
- 3.3.29.** Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.
- 3.3.30.** Permitir emissão de um relatório de motivo de bloqueio da agenda.
- 3.3.31.** Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário.
- 3.3.32.** Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional, encaixando os usuários nas próximas vagas livres automaticamente.
- 3.3.33.** Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional para outra data possibilitando sua reversão através de opção selecionada no sistema.
- 3.3.34.** Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde conforme protocolo SOAP de acordo com o prontuário do e-SUS-AB: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.
- 3.3.35.** Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.
- 3.3.36.** Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.
- 3.3.37.** Permitir reativação individual de recepções canceladas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- 3.3.38. Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.
- 3.3.39. Permitir encaminhar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado.
- 3.3.40. Permitir agendar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado conforme SOAP.
- 3.3.41. Permitir solicitar exames de rotina definidos como de “urgência” pela unidade conforme SOAP.
- 3.3.42. Permitir vincular um usuário à unidade de atendimento de referência.
- 3.3.43. Permitir impressão de senha Normal e / ou Prioritária através de Totem/Monitor com tela sensível ao toque e impressora térmica com guilhotina.
- 3.3.44. Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional, a partir da recepção.
- 3.3.45. Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
- 3.3.46. Permitir o atendimento a partir da fila de espera.
- 3.3.47. Permitir registrar procedimentos realizados durante atendimento, limitando-se às regras definidas pela tabela do SIGTAP. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.3.48. Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades.
- 3.3.49. Permitir registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS, durante o atendimento.
- 3.3.50. Permitir vincular usuários aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento.
- 3.3.51. Alertar o operador quando o usuário estiver vinculado a outra unidade PSF de referência.
- 3.3.52. Verificar, automaticamente, na inclusão de novos usuários, cadastros com dados semelhantes.
- 3.3.53. Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do cartão nacional de saúde, estando todos os campos disponíveis para pesquisa na mesma tela.
- 3.3.54. Permitir pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos.
- 3.3.55. Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento.
- 3.3.56. Permitir emissão de um relatório de fichas de atendimento (urgência / emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados dos pacientes, unidades de saúde, especialidades e profissionais envolvidos.
- 3.3.57. Permitir emissão de um relatório de fluxo de atendimento de urgência / emergência, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, quantidade de atendimentos na unidade, cidade de origem do paciente e faixa etária.
- 3.3.58. Permitir emissão de um relatório de todos os procedimentos lançados por recepção, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, data do atendimento, nome do usuário, procedimento realizado e operador de sistema.
- 3.3.59. Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas.
- 3.3.60. Permitir o acompanhamento da curva de crescimento infantil, conforme as normas da Organização Mundial de Saúde (OMS) através de gráficos contendo: peso para a idade, estatura para a idade, IMC para a idade e o perímetro cefálico para a idade.
- 3.3.61. Permitir emissão de um relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- 3.3.62.** Permitir que o atendimento da gestante seja compatível na alimentação dos dados para o SISPRENATAL.
- 3.3.63.** Permitir emissão de um relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.
- 3.3.64.** Permitir emissão de um relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados.
- 3.3.65.** Permitir emissão de um relatório de atendimentos realizados pelo profissional por unidade e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade de Saúde, código do profissional, nome do profissional, especialidade, procedimento realizado e quantidade.
- 3.3.66.** Permitir emissão de um relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional, dados de cada paciente.
- 3.3.67.** Permitir emissão de um relatório de controle de atendimento diário, contendo as seguintes informações: data de atendimento, unidade de saúde, especialidade, profissionais e dados dos pacientes, sendo que este relatório deverá, sempre que houver interesse do operador, pode ser impresso sem dados (em branco).
- 3.3.68.** Permitir emissão de um relatório de atendimentos ambulatoriais, contendo as seguintes informações: nome da unidade de atendimento, data e hora do atendimento, dados do paciente, dados clínicos, CID, procedimentos.
- 3.3.69.** Permitir emissão de um relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, CBO, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem.
- 3.3.70.** Permitir emissão de um relatório de horário de trabalho dos profissionais contendo pelo menos as seguintes informações: nomes dos profissionais, seus dias semanais de trabalho, horários de atendimento, unidades de saúde e especialidade atendidas.
- 3.3.71.** Permitir lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma gráfico de acordo com e-SUS-AB.
- 3.3.72.** Permitir identificar, vincular e visualizar os símbolos gráficos a procedimentos odontológicos.
- 3.3.73.** Permitir vincular quais níveis o usuário pode utilizar durante o encaminhamento da solicitação e na sua classificação da fila de espera. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.3.74.** O sistema deverá permitir a criação de novas ações programáticas. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.3.75.** O sistema deve possibilitar o vínculo da ação programática da atenção básica ao cadastro do paciente, informando e controlando a data de início e fim. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.3.76.** O sistema deve permitir recepcionar o paciente de origem de agendamento, em lote ou individual. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.3.77.** O sistema deve alertar ao usuário quando o paciente estiver vinculado a outra unidade básica de saúde de referência. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.3.78.** Permitir a realização de Escuta Inicial por parte de profissionais de nível técnico e auxiliar de enfermagem.
- 3.3.79.** No lançamento das medições que compõe a Escuta Inicial, como dados antropométrico, IMC, Pressão arterial e glicemia. O sistema deverá informar automaticamente o procedimento correspondente a cada uma das medições, sem a necessidade de pesquisa por parte do usuário. Este é um item OBRIGATÓRIO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

**3.3.80.** O sistema deve permitir ao final da Escuta Inicial, que o registro do paciente seja encaminhado para outro profissional ou setor para dar prosseguimento ao atendimento. Este é um item OBRIGATÓRIO.

**3.3.81.** Gera ficha de procedimentos compatível com layout do e-sus após a realização da Escuta Inicial. Este é um item OBRIGATÓRIO.

**3.3.82.** O sistema deve permitir a inserção direta dos seguintes itens, nos moldes e regras do e-SUS: (Estes são itens OBRIGATÓRIOS)

- 3.3.82.1. Ficha de Procedimentos
- 3.3.82.2. Ficha de Atendimento Individual
- 3.3.82.3. Ficha de Procedimentos Consolidados
- 3.3.82.4. Ficha de Atendimento Odontológico
- 3.3.82.5. Ficha de Atendimento Domiciliar
- 3.3.82.6. Ficha de Visita Domiciliar
- 3.3.82.7. Ficha de Atividade Coletiva
- 3.3.82.8. Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar
- 3.3.82.9. Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão

**3.3.83.** O sistema deve permitir o cadastro de hipótese ou diagnóstico com base em CID-10, em cada atendimento do paciente. Este é um item OBRIGATÓRIO.

**3.3.84.** O sistema deve permitir o cadastro da Classificação Primária da Atenção (CIAP) em cada atendimento ao paciente. Este é um item OBRIGATÓRIO.

**3.3.85.** O sistema deve possibilitar o registro de atendimento de acordo com SOAP informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CIAP e dados (Subjetivos, Objetivos, Avaliação e Plano). Este é um item OBRIGATÓRIO.

**3.3.86.** O sistema deve possibilitar a geração de fichas, de Procedimentos, de Atendimento Odontológico e Atendimento Individual, compatíveis com layout do e-SUS após a realização de atendimento de acordo com SOAP. Este é um item OBRIGATÓRIO.

O sistema deve possibilitar lançamento dos procedimentos realizados no atendimento odontológico, marcando nos dentes (coroa, face ou raiz) através de odontograma gráfico. Este é um item OBRIGATÓRIO.

**3.3.87.** O sistema deve possuir integração com e-SUS, possibilitando a exportação dos dados em formato XML, conforme preconizado e documentado no site DAB e e-SUS, contemplando as fichas do CDS e-SUS que são as seguintes: (Estes são itens OBRIGATÓRIOS).

- 3.3.87.1. Cadastro Individual
- 3.3.87.2. Cadastro Domiciliar
- 3.3.87.3. Ficha de Atendimento Individual
- 3.3.87.4. Ficha de Atendimento Odontológico Individual
- 3.3.87.5. Ficha de Atividade Coletiva
- 3.3.87.6. Ficha de Procedimentos
- 3.3.87.7. Ficha de Procedimentos Consolidados
- 3.3.87.8. Ficha de Visita Domiciliar
- 3.3.87.9. Ficha de Marcadores do Consumo Alimentar
- 3.3.87.10. Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão
- 3.3.87.11. Ficha de Atendimento Domiciliar
- 3.3.87.12. Ficha de Síndrome Neurológica Zika Microcefalia

#### **3.4. Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Dispositivo Móvel:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- 3.4.1. Permitir identificação do ACS / operador no dispositivo móvel (Tablet).
- 3.4.2. Permitir validação do acesso do ACS / operador no dispositivo móvel (Tablet) através do login e senha, cadastrados no sistema do município.
- 3.4.3. Permitir validação offline, no dispositivo móvel (Tablet), com a mesma senha do ACS / operador cadastrada no sistema do município.
- 3.4.4. Permitir conectar o aplicativo do dispositivo móvel do ESF móvel, via Wi-Fi, ao sistema do município.
- 3.4.5. Permitir carregar no dispositivo móvel (Tablet) as famílias que serão visitadas no dia pelo ACS.
- 3.4.6. Permitir atualização dos dados das visitas diretamente no dispositivo móvel (Tablet), mesmo sem conexão (offline).
- 3.4.7. Permitir continuar a atualização dos dados do ponto onde parou caso haja alguma interrupção durante o processo.
- 3.4.8. Permitir atualização dos dados dos membros da família.
- 3.4.9. Permitir cadastrar novos membros da família.
- 3.4.10. Permitir lançar no aplicativo do dispositivo móvel os procedimentos realizados pelo ACS durante a visita. Conforme fichas do e-SUS-AB atualizadas.
- 3.4.11. Permitir registrar a posição geográfica no momento do lançamento dos dados no dispositivo móvel (Tablet).
- 3.4.12. Permitir sincronizar as informações alteradas no APP do ESF móvel com a base oficial do Município.
- 3.4.13. Acesso as fichas de acordo com o software e-SUS-AB e suas atualizações.
- 3.4.14. Permitir registrar visitas realizadas pelos agentes comunitários de saúde de acordo com e-SUS-AB.
- 3.4.15. Permitir o registro da visita domiciliar através de dispositivo móvel, através de um APP nativo, sem a necessidade de acesso via browser de internet.
- 3.4.16. Permitir cadastrar micro áreas.
- 3.4.17. Permitir cadastrar segmentos.
- 3.4.18. Permitir cadastrar família.
- 3.4.19. Permitir cadastrar as áreas.
- 3.4.20. Permitir o cadastro de membros das equipes na ESF.
- 3.4.21. Permitir o agrupamento dos membros das famílias.
- 3.4.22. Permitir georeferenciar o domicílio de um usuário a partir da leitura e plotagem dos arquivos de mapas fornecidos pelo Município. Os arquivos de mapa serão fornecidos em formato DXF, pela Comissão de Avaliação durante a demonstração.

### **3.5. Módulo Faturamento Ambulatorial:**

- 3.5.1. Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais ao da tabela SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIA-SUS.
- 3.5.2. Possibilitar a geração dos arquivos PAB e MAC para envio ao Ministério da Saúde pelo SIA-SUS. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.5.3. Possibilitar na geração dos arquivos BPA que os mesmos possam ser incluídos de forma consolidada ou individualizada.
- 3.5.4. Possibilitar a rerepresentação da produção conforme portaria do Ministério da Saúde, em até 03 (três) competências anteriores. Este é um item OBRIGATÓRIO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- 3.5.5. Possibilitar importar arquivo gerado no programa BPA magnético para o sistema de gestão em saúde.
- 3.5.6. Possibilitar gerar produção do município incluindo a produção dos prestadores. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.5.7. Emitir relatório de toda produção gerada do município conforme SIA-SUS com, no mínimo, os seguintes campos: tipo de registro do BPA, competência, unidade de saúde, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade.

#### **3.6. Farmácia:**

- 3.6.1. Exportação de dados para o SIGAF, conforme exigência do Ministério da Saúde, e também para o sistema HÓRUS.
- 3.6.2. Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos ( princípio ativo codificado, forma de apresentação).
- 3.6.3. Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias.
- 3.6.4. Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas.
- 3.6.5. O sistema deve possibilitar a realização de inventário periódico de produtos e medicamentos por unidade e setor, alterando o seu estoque com a quantidade apurada, levando em conta os grupos e subgrupos de estocagem. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.6.6. Permitir registrar as prescrições dos princípios ativos, com posologia codificada e dispensações dos medicamentos.
- 3.6.7. O sistema deve alertar quando for inserir uma nova prescrição sobre a existência de prescrição pendente e válida por paciente. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.6.8. Permitir registrar devoluções de empréstimo, entre os setores, de produtos ao estoque.
- 3.6.9. Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato.
- 3.6.10. Permitir a vinculação do peso do usuário, em quilos, aos princípios ativos que necessitam dessa informação na dispensação.
- 3.6.11. Sugerir posologias já utilizadas por princípio ativo no momento da prescrição.
- 3.6.12. Permitir a delimitação dos princípios ativos que as CBO's poderão prescrever.
- 3.6.13. Permitir registrar as observações referentes à prescrição.
- 3.6.14. Permitir registrar as recomendações para cada princípio ativo prescrito.
- 3.6.15. Permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução). Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.6.16. Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.6.17. Permitir a impressão da receita, com dados do paciente, profissional responsável, princípios ativos prescritos, posologia e orientações.
- 3.6.18. Permitir a vinculação dos princípios ativos aos grupos de atendimentos, possibilitando prever as próximas dispensações.
- 3.6.19. Permitir o cadastro e a caracterização do princípio ativo (grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química).
- 3.6.20. Permitir registrar prescrição após atendimento realizado, vinculando-a ao mesmo.
- 3.6.21. Permitir definir e aplicar limites de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- 3.6.22. Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a unidade, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados.
- 3.6.23. Calcular automaticamente, baseado na posologia, a data prevista para a próxima dispensação de medicamentos específicos (insulinas).
- 3.6.24. Permitir efetuar as dispensações de medicamentos uso contínuo de forma particionada. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.6.25. Permitir exibição das dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada.
- 3.6.26. Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição.
- 3.6.27. Permitir cadastrar fornecedores.
- 3.6.28. Permitir registrar doações, perdas, empréstimos e devoluções.
- 3.6.29. Permitir controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por unidade de saúde e setor.
- 3.6.30. Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos por outras unidades.
- 3.6.31. Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança por unidade, sinalizando os mesmos na tela de consulta ao estoque.
- 3.6.32. Permitir consultar o estoque de medicamentos de outras unidades, respeitando as restrições de acesso.
- 3.6.33. Permitir repetir uma prescrição criada em atendimento anterior, no atendimento atual.
- 3.6.34. Permitir emissão do relatório de curva ABC.
- 3.6.35. Permitir emissão do relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos.
- 3.6.36. Permitir emissão do relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e data de vencimento.
- 3.6.37. Permitir emissão do relatório de consumo por unidade de saúde.
- 3.6.38. Permitir emissão do relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança.
- 3.6.39. Permitir emissão do relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada.
- 3.6.40. Permitir emissão do relatório de saída de medicamentos controlados informando: unidade de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e saldo pendente para cada usuário.
- 3.6.41. Permitir emissão do relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, valor unitário e quantidade.
- 3.6.42. Permitir emissão do relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade.

### **3.7. Laboratório:**

- 3.7.1. Permitir definir os exames que serão realizados por laboratório
- 3.7.2. Permitir cadastrar e caracterizar os exames ( nome, sigla, rotina ou especializado, contendo um ou mais procedimentos da tabela SUS, sexo aplicável, carência, amostra, recipiente, procedimento correspondente da tabela SUS e bancada ).
- 3.7.3. Permitir agendar ou solicitar exames para prestadores terceirizados.
- 3.7.4. Permitir delimitar os exames da solicitação por CBO e aplicar a delimitação.
- 3.7.5. Permitir agendar exames pela unidade de referência.
- 3.7.6. Permitir criar fichas de solicitação com os preparos dos exames processados na unidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- 3.7.7. Permitir a liberação, a partir de assinatura eletrônica por certificado digital, dos resultados dos exames mediante senha. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.7.8. Permitir a criação de grupos de exames através da vinculação de todos os exames de uma unidade dentro de uma única agenda.
- 3.7.9. Permitir a criação de agenda para grupo de exames.
- 3.7.10. Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por dia, podendo utilizar mais de uma vaga no agendamento, para grupos de exames.
- 3.7.11. Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por horário, podendo utilizar mais de uma vaga no agendamento, para grupos de exames.
- 3.7.12. Permitir que determinados exames de um grupo possam ocupar uma ou mais vagas da cota de agendamentos por horário na agenda de grupo de exames.
- 3.7.13. Permitir o cadastro de exames dependentes.
- 3.7.14. Consistir em todos os itens de resultado do exame.
- 3.7.15. Permitir emissão de um relatório do quantitativo de exames solicitados por profissional e unidade num determinado período.
- 3.7.16. Permitir emissão de um relatório do quantitativo do valor de exames liberados.
- 3.7.17. Permitir emissão de um relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade.
- 3.7.18. Permitir emissão de um relatório de exames realizados por unidade que o solicitou.
- 3.7.19. Permitir definir e aplicar período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame.
- 3.7.20. Permitir emissão de um relatório de índice de normalidade dos exames em um determinado período.
- 3.7.21. Permitir a emissão dos resultados dos exames em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando).
- 3.7.22. Permitir a anexação de resultados de exames nos prontuários dos pacientes.

### **3.8. Regulação / TFD / Centro de Especialidades Médicas:**

- Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, cadastrar serviços ou unidades de saúde, profissionais e usuários.
- 3.8.1. Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, agendar consultas e exames.
  - 3.8.2. Controlar os tetos físicos e financeiros conforme PPI debitando o procedimento de forma automática.
  - 3.8.3. Permitir restringir agendamentos entre unidades de saúde.
  - 3.8.4. Permitir controlar os tetos financeiros da PPI por grupo, subgrupo e forma de organização.
  - 3.8.5. Permitir consulta ao extrato de execução da PPI, por competência, podendo consultar saldos físicos e financeiros.
  - 3.8.6. Permitir gerenciar faixas de numeração de APAC distribuídas por tipo e setor.
  - 3.8.7. Permitir controlar os encaminhamentos do TFD conforme PPI.
  - 3.8.8. Permitir visualizar informações da demanda reprimida do TFD.
  - 3.8.9. Permitir controlar a demanda reprimida de todo o município, por especialidade, para as agendas da unidade.
  - 3.8.10. Permitir cadastrar serviços terceirizados, controlando os tetos financeiros por subgrupos de procedimentos contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Adm: 2017-2020**

- 3.8.11.** Permitir realizar o controle dos tetos físicos da PPI, por mês, ano, procedimento e CBO.
- 3.8.12.** Permitir cadastrar a documentação obrigatória na realização de procedimentos, por subgrupo, formas de organização e procedimento.
- 3.8.13.** Permitir cadastrar juntas médicas autorizadoras, vinculando-as aos profissionais responsáveis.
- 3.8.14.** Permitir a criação de agenda centralizada para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais.
- 3.8.15.** Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas centralizadas de uma só vez, dos profissionais das diversas unidades de saúde consistindo em os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
- 3.8.16.** Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas locais de uma só vez, dos profissionais consistindo em os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
- 3.8.17.** Permitir controlar ou não a demanda reprimida para agendamento de procedimentos.
- 3.8.18.** Permitir a avaliação e a resolução das demandas reprimidas da própria unidade onde serão realizados os atendimentos.
- 3.8.19.** Permitir controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas.
- 3.8.20.** Permitir agendamento automático dos usuários vinculados na demanda reprimida quando existirem vagas.
- 3.8.21.** Permitir realizar o controle de absenteísmo para consultas e exames nas unidades ou serviços de saúde.
- 3.8.22.** Permitir definir e aplicar parâmetro sobre quais unidades deverão participar do controle de absenteísmo.
- 3.8.23.** Permitir bloquear agendamento do usuário que não compareceu para a realização de consultas ou exames em quantidade definida pela SMS.
- 3.8.24.** Permitir distribuir e controlar cotas das unidades de saúde para agendamento de procedimentos.
- 3.8.25.** Permitir consultar o instrumento de registro do procedimento.
- 3.8.26.** Permitir realizar o controle dos contratos conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos nos contratos dos prestadores com a SMS.
- 3.8.27.** Permitir realizar a conferência de exames e consultas encaminhados aos prestadores de serviços complementares.
- 3.8.28.** Permitir definir quais os procedimentos que serão autorizados conforme o serviço de regulação exigir.
- 3.8.29.** Permitir consultar as solicitações de procedimentos de alto custo e especiais.
- 3.8.30.** Permitir imprimir as APAC`s autorizadas / liberadas de uma só vez.
- 3.8.31.** Permitir registrar documentação exigida na realização do procedimento.
- 3.8.32.** Permitir realizar a avaliação, autorização e liberação dos procedimentos de alto custo e especiais.
- 3.8.33.** Permitir identificar os usuários com agendamentos bloqueados por absenteísmo e permitir desbloqueá-los.
- 3.8.34.** Permitir indicar nível de tolerância para o usuário faltoso (absenteísmo) conforme quantidade de faltas num período selecionado.
- 3.8.35.** Permitir visualizar a relação de usuários agendados por agenda centralizada.
- 3.8.36.** Permitir gerar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem.
- 3.8.37.** Permitir emissão de um relatório de solicitações de procedimentos de alto custo por número APAC e usuários num determinado período.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- 3.8.38. Permitir emissão de um relatório de relação de prestadores contratados com saldo Contratual por grupo de procedimento.
- 3.8.39. Permitir emissão de um relatório, em tela, por unidade solicitante, do quantitativo de consultas pactuadas, utilizadas e saldo disponível.
- 3.8.40. Permitir emissão de um relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período.
- 3.8.41. Permitir emissão de um relatório de agendamentos por município de origem, data e período.
- 3.8.42. Permitir emissão de um relatório de documentação pendente para realização do procedimento.
- 3.8.43. Permitir emissão de um relatório de procedimentos realizados por data, especialidade, município de origem e período.
- 3.8.44. Permitir emissão de um relatório com quantidade de atendimentos por período, Município de origem, com percentual de representação.
- 3.8.45. Permitir definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, bloqueio de agenda e cancelamento de agendamento.

### 3.9. Módulo Vacina:

- 3.9.1. Permitir o registro de aplicação de imunobiológico junto ao cartão de vacina do paciente.
- 3.9.2. Permitir selecionar imunobiológico e dose compatível com o esquema vacinal e faixa etária do paciente.
- 3.9.3. Permitir selecionar profissional que efetuou a aplicação do imunobiológico diferente do operador do sistema.
- 3.9.4. Realizar a baixa automática do estoque do imunobiológico após registro no cartão de vacina do paciente.
- 3.9.5. Buscar o usuário através da leitura biométrica, junto com os imunobiológicos que deverão ser administrados de acordo com o esquema vacinal adequado ao paciente.
- 3.9.6. O sistema deve permitir criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, SI-PNI.
- 3.9.7. O sistema deve permitir gerar o arquivo de dados necessários para a exportação ao SI-PNI (Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização).
- 3.9.8. Permitir cadastrar as equivalências de imunobiológicos.
- 3.9.9. Realizar o cadastro dos imunobiológicos.
- 3.9.10. Realizar o controle de temperatura com base no cadastro de geladeiras existentes.
- 3.9.11. Possibilitar o cadastro das doses e faixa etária das mesmas.
- 3.9.12. Realizar todo o controle dos atendimentos realizados para a administração de vacinas.
- 3.9.13. Possibilitar o controle dos imunobiológicos especiais.
- 3.9.14. Registrar o consumo de imunobiológicos administrados, por paciente, profissional e unidade de saúde.
- 3.9.15. Deve permitir emissão do cartão espelho por setor, com registro de reações adversas e vinculação ao prontuário do paciente.
- 3.9.16. Gerenciar o estoque dos imunobiológicos por setor de forma integrada com o almoxarifado, avaliar consumo, registrar pedido, recebimento e perda.
- 3.9.17. Possibilitar a realização da busca ativa dos usuários com cartão de vacina atrasados.
- 3.9.18. Realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos.
- 3.9.19. Suplementar o controle das geladeiras com o registro das variações de temperatura, limpezas e falhas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- 3.9.20. Emitir relatório de usuários sem cartão de vacina em dia, por unidade de saúde, com nome e endereço e possibilitar emissão de carta aos mesmos.
- 3.9.21. Controlar as vacinas em dia e as vacinas em atraso, possibilitando a criação de campanhas e a emissão de convocações para a participação destas.
- 3.9.22. Permitir o registro dos imunobiológicos emitindo cartão espelho de cada paciente de acordo com a idade.
- 3.9.23. Emitir relatório de usuários sem cartão de vacina em dia, por unidade de saúde, com nome e endereço, e possibilitar emissão de comunicado aos usuários

#### **3.10. Módulo de Vigilância em Saúde:**

- 3.10.1. Permitir a ampliação da lista de CID-10 de notificação compulsória de acordo com a de acordo com a necessidade do município.
- 3.10.2. Permitir cadastrar grupos de atendimento, correspondentes aos grupos do Ministério e/ou de acordo com a necessidade do Município.
- 3.10.3. Permitir cadastrar as hipóteses / diagnósticos de cada atendimento do usuário.
- 3.10.4. Permitir criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, estado e do município.
- 3.10.5. Permitir gerar o arquivo de dados necessários para a exportação para o SI- PNI (Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização).
- 3.10.6. Permitir cadastrar as equivalências de imunobiológicos.
- 3.10.7. Permitir cadastrar imunobiológicos.
- 3.10.8. Permitir cadastrar geladeiras.
- 3.10.9. Permitir cadastrar doses.
- 3.10.10. Permitir controlar os atendimentos realizados para a administração de vacinas.
- 3.10.11. Permitir controlar os imunobiológicos especiais.
- 3.10.12. Permitir registrar o consumo de imunobiológicos administrados por paciente, profissional e unidade.
- 3.10.13. Permitir emissão do cartão espelho por setor, com registro de reações adversas e vinculação ao prontuário único.
- 3.10.14. Permitir gerenciar o estoque dos imunobiológicos por setor de forma integrada com o almoxarifado, avaliar consumo, registrar pedido, recebimento e perda.
- 3.10.15. Permitir realizar busca ativa dos usuários com cartão de vacina atrasados.
- 3.10.16. Permitir realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos.
- 3.10.17. Permitir controlar as geladeiras com registro das variações de temperatura, limpezas e falhas.
- 3.10.18. Permitir emissão de um relatório de usuários sem cartão de vacina em dia, por unidade de saúde, com nome e endereço e possibilitar emissão de carta aos mesmos.
- 3.10.19. Permitir controlar as vacinas em dia e as vacinas em atraso, possibilitando a criação de campanhas e a emissão de convocações para a participação destas.
- 3.10.20. Permitir registrar vacina aplicada emitindo cartão espelho de cada usuário de acordo com a idade conforme o SIPNI.
- 3.10.21. Informar, automaticamente, ao operador que o CID lançado no diagnóstico é de Notificação Compulsória.
- 3.10.22. Quando do lançamento do CID de notificação compulsória, informar automaticamente aos operadores do perfil de vigilância em saúde dos dados do paciente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- 3.10.23. Permitir emissão de um relatório de informações dos usuários que tiveram CID de Notificação Compulsória diagnosticado.
- 3.10.24. Permitir emissão de um relatório de usuários relacionados a algum grupo de atendimento.
- 3.10.25. Possuir estrutura compatível com o CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica.
- 3.10.26. Permitir o cadastro de estabelecimentos com especificação do Proprietário e Responsável Técnico, contemplando: ponto estratégico, denominação social, razão social, CNPJ, endereço.
- 3.10.27. Permitir o cadastro de Alvarás Sanitários expedidos pela Vigilância Sanitária.
- 3.10.28. Permitir o cadastro de Modelos de Inspeção Sanitária definidos pelo Operador.
- 3.10.29. Permitir a emissão do alvará após a inspeção.
- 3.10.30. Permitir o controle de alvarás.
- 3.10.31. Permitir a localização de estabelecimentos: por razão social, por nome fantasia, por nome(s) do(s) proprietário(s), número do cadastro, número do Alvará Sanitário, data de validade do Alvará Sanitário, endereço comercial, telefone(s) de contato.
- 3.10.32. Relatório de emissão de Alvarás Sanitários por estabelecimento.
- 3.10.33. Relatório de estabelecimentos por status de Alvarás Sanitários.
- 3.10.34. Possibilitar o registro do boletim diário de visitas.
- 3.10.35. Emitir o relatório do boletim de visitas.
- 3.10.36. Permitir o registro do cadastro de ocorrências por estabelecimento.
- 3.10.37. Permitir o registro de processos e juntas de julgamento.
- 3.10.38. Efetuar os cadastros especialidades e áreas.
- 3.10.39. Efetuar o cadastro de denúncias contendo informações do reclamante e do estabelecimento denunciado.
- 3.10.40. Emitir o alvará sanitário e de localização conforme moldes do município.
- 3.10.41. Emitir o relatório de ocorrência por natureza.
- 3.10.42. Emitir relatório e gráfico visitas contemplando área, natureza e estabelecimento.
- 3.10.43. Emitir o relatório de ocorrências contemplando minimamente: período, ponto estratégico e motivos.

#### **3.11. Controle de Zoonoses:**

- 3.10.1. Manutenção de cadastro de animais atendidos e tratados.
- 3.10.2. Possibilitar o registro de abrigo de animais que foram recolhidos nas ruas.
- 3.10.3. Permitir o controle de vacinação contra doenças transmissíveis.
- 3.10.4. Efetuar a emissão de controle de retirada de animais.
- 3.10.5. Manter o cadastro de endereços onde foram recolhidos animais com suspeita de doenças transmissíveis.
- 3.10.6. Permitir o isolamento de animais suspeitos de serem portadores de doenças transmissíveis.
- 3.10.7. Emissão de relatório final sobre resultados de campanhas de vacinação de animais.
- 3.10.8. Emissão de relatório de atendimentos com filtro por tipo de zoonose, data e tipo de vacinas.

#### **3.12. Tratamento Fora de Domicílio:**

- 3.12.1. O sistema deve permitir realizar o cadastro de veículos e suas respectivas vagas.
- 3.12.2. O sistema deve permitir realizar o cadastro dos pontos de partida usuais no município.
- 3.12.3. O sistema deve permitir realizar a reserva do veículo com horário de saída e previsão de retorno.
- 3.12.4. O sistema deve permitir configurar os procedimentos que serão pactuados com cada município para fins de TFD, de acordo com a PPI.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- 3.12.5. O sistema deve permitir realizar a reserva prévia do procedimento, consultando a cota pactuada.
- 3.12.6. O sistema deve permitir registrar a solicitação de TFD.
- 3.12.7. Possibilitar que o setor de regulação consiga avaliar as solicitações de TFD. Este é um item OBRIGATÓRIO.
- 3.12.8. Possibilitar o acompanhamento da realização do procedimento no TFD.
- 3.12.9. Registrar em tela a confirmação do agendamento do procedimento já reservado.
- 3.12.10. Visualizar em tela as solicitações de TFD autorizadas.
- 3.12.11. Verificar em tela as informações dos usuários com TFD agendado.
- 3.12.12. Na solicitação do procedimento permitir cadastrar e identificar o acompanhante do paciente debitando duas vagas ao alocar a solicitação no veículo.
- 3.12.13. O sistema deve permitir realizar o cadastro de passageiro avulso, quando lhe é concedido somente o transporte para tratamento fora do domicílio.
- 3.12.14. Possibilitar emitir recibo de ajuda financeira fornecida ao paciente e ao seu acompanhante.
- 3.12.15. Realizar o cadastro dos tipos de ajuda financeira fornecida ao paciente e ao seu acompanhante.
- 3.12.16. O sistema deve obrigar a prestação de conta da ajuda financeira, antes do agendamento de nova solicitação de TFD.
- 3.12.17. Registrar o local do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD.
- 3.12.18. Ao registrar a reserva possibilitar a impressão do recibo do procedimento reservado do TFD.
- 3.12.19. Possibilitar programar o tempo gasto em todas as etapas do processo de TFD.
- 3.12.20. Registrar os lançamentos dos procedimentos específicos do TFD conforme tabela do SIA-SUS para apresentar à produção no Ministério da Saúde.
- 3.12.21. Permitir alocar passageiros ao veículo, selecionar motorista e odômetro de saída.
- 3.12.22. Possibilitar o registro em quilômetros (KM) ponto a ponto.
- 3.12.23. Possibilitar criar mapa de transporte com rota e pontos de partida por solicitação de TFD.
- 3.12.24. Possibilitar o registro de ponto de partida por passageiro avulso.
- 3.12.25. Emitir comprovante de solicitação de tratamento agendada para fins de controle de passagem.
- 3.12.26. Emitir mapas de agendamento, transporte, autorização da junta, autorização do gestor e fila de espera, do TFD.
- 3.12.27. Emitir relatório da lista de fila de espera por procedimento, do TFD.
- 3.12.28. Emissão de um relatório de lista de usuários que serão transportados, com identificação do destino, do TFD.
- 3.12.29. Emitir relatório por veículo e motorista que totalize o total de quilômetros rodados por período.
- 3.12.30. Emitir relatório por veículo e motorista que apresente a lista de viagens realizadas, saída e destino, ponto a ponto.

### 3.13. Modulo Gestão de Frota:

- 3.13.1. Possibilitar o cadastro de veículos com no mínimo placa, modelo, ano, lotação, descrição, RENAVAM, cor, tipo, capacidade de abastecimento, seguro, marca, tipo de abastecimento, chassi.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- 3.13.2. Possibilitar o cadastro de Serviço por Veículo contendo no mínimo as informações: Funcionário, data do serviço, odômetro de saída e chegada, hora de saída e chegada, tipo de abastecimento, valor do abastecimento quantidade de litros e fornecedor.
- 3.13.3. Permitir o cadastro de Contratos de Veículos contendo as informações: data do contrato, número da licitação, número do contrato, fornecedor, valor de horas e total de horas contratadas.
- 3.13.4. Permitir o controle de manutenção da frota contendo no mínimo as informações: Veículo, odômetro, data de início, previsão de termino, tipo de manutenção, status e descrição.
- 3.13.5. Emissão de ticket de viagem.
- 3.13.6. Realizar o cálculo automático do total rodado por veículo.

#### 3.14. Business Intelligence:

- 3.14.1. Permitir criação de relatórios, tabelas e gráficos de acordo com as necessidades do Município e da Gestão.
- 3.14.2. Permitir controle de acesso por operador, de acordo com o perfil de usuário.
- 3.14.3. Permitir criação de salas de situação.
- 3.14.4. Permitir que cada elemento de informação criado pelo operador seja parametrizado com um intervalo de atualização de sua fonte de dados.
- 3.14.5. Permitir exportação dos dados, de todos os elementos criados pelo operador, nos formatos: JSON, CSV, PDF, TXT e XML.

#### 4. Justificativa da aquisição:

De acordo com as responsabilidades assumidas pelo Gestor Municipal de Saúde no que diz respeito ao contexto legal e normativo do Sistema Único de Saúde, bem como as condições e responsabilidades descritas na Constituição Federal, nas Leis 8080/90 e 8142/90 e uma ampla produção normativa publicada pelo Ministério da Saúde e Órgãos subordinados responsáveis pela regulamentação de aspectos específicos, se faz necessária a contratação de empresa especializada para prestação do serviço, visando buscar melhorias no sistema de informação em saúde e eficácia nos processos e na oferta de ferramentas informatizadas de gestão em saúde de toda a rede e níveis de assistência, bem como a transparência da gestão pública em saúde e o acesso à informação integrada pelo controle social. A responsabilidade do gestor municipal encontra-se prevista especialmente em dois atos normativos, sendo eles o Pacto pela Saúde formalizado pela Portaria Ministerial nº 399/2006 e a Política Nacional de Atenção Básica do Sistema Único de Saúde formalizado pela Portaria Ministerial nº 648/2006. Enquanto aquele define atributos a serem incorporados aos sistemas de informação implantados em esfera municipal, este especifica atributos a serem ofertados à população neste nível de complexidade, bem como considerando a política nacional de informatização dos sistemas de saúde e disponibilização de prontuário eletrônico único aos usuários do SUS.

A contratação também se faz necessária em virtude do município ter um único sistema atendendo toda a rede de saúde. Apesar de se ter vários programas disponibilizados pelo Ministério da Saúde, a fragmentação do mesmo, dificulta o gerenciamento e monitoramento, pois ter um único sistema permite a existência de um único banco de dados da população, onde o cadastro feito pelo agente comunitário de saúde serve para todas as áreas, como Farmácia, TFD, CAPS e etc.

#### 5. Forma, Prazo e Local:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

**5.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 5.1.1.** A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo contratante
- 5.1.2.** A implantação deverá ocorrer no prazo máximo, improrrogável, de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 5.1.3.** No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo da prestação dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito ao contratante tal ocorrência, indicando a data em que será regularizado, não podendo o adiamento dos serviços ultrapassar o prazo original.

#### **6. Critérios de recebimento do objeto:**

**6.1.** Os serviços serão recebidos:

- 6.1.1.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
- 6.1.2.** Havendo rejeições dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- 6.1.3.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **7. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:**

**7.1 -Gestor do Contrato:** Girliane Gomes da Silva (Secretária Municipal de Saúde)

**7.1.1.** Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**7.1.** Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**7.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

#### 8. Documentação/Visita técnica:

- 8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pela Diretoria de Compras e Licitação.
- 8.2. Qualificação Técnica: Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a cessão de direito de uso (locação) de sistemas informatizados semelhantes aos ora licitados de forma satisfatória.
- 8.3. Termo de Vistoria, fornecido pela administração, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (opcional).

**8.3.1** -A visita técnica não é obrigatória, porém a finalidade da visita é para o conhecimento das áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, a infraestrutura de TI existente (rede, terminais, servidores, banco de dados e sistemas e programas de computador existentes), conhecer e dimensionar a demanda de treinamento e quantidade de servidores a serem capacitados, necessárias para realizar a implantação bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto. As visitas técnicas deverão acontecer com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis através de envio de email e telefone. A visita ocorrerá entre 8hs às 12hs e 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis. Após a realização da visita, será fornecido ao licitante o Termo de Vistoria.

#### 9. Obrigações das partes:

##### 9.1. Obrigações da Contratada:

- a. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- b. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade específicas, nos termos de sua proposta.
- c. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros.
- d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- e. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- f. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- g. Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- h. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento; verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- i. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

- j. Fornecimento de um DATACENTER onde o mesmo será hospedado, sendo ofertado pela contratada durante a vigência contratual.
- l. Realizar a os serviços no prazo previsto e de acordo com as Ordens de Fornecimento
- m. Regularizar defeitos que não estiver de acordo com as especificações deste termo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.
- n. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens.

#### **9.2. Obrigações da Contratante:**

- a. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência.
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma de contrato.
- d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.
- e. Fiscalizar o fornecimento do objeto licitado, notificando, por escrito, à empresa contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos produtos.
- f. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber para que a prestação dos serviços seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência e respectiva Ordem de Fornecimento.
- g. O Município de Santa Cruz do Escalvado se reserva o direito de, durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do serviço prestado, cabendo a esta, solicitar o cancelamento, caso a qualidade do mesmo não atenda as necessidades da Prefeitura.

#### **10. Critério de Aceitabilidade dos Preços:**

#### **Menor preço Global.**

#### **11. Justificativa do Critério adotado:**

Necessitamos de um sistema único que venha atender todos os módulos necessários para que possamos ter um gerenciamento da saúde pública do município de Santa Cruz do Escalvado conforme as exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde, de forma que possamos manter a qualidade do serviço e atender de forma satisfatória, nos auxiliando no cumprimento dos cronogramas preestabelecidos e dos prazos, concentrando a responsabilidade pela execução das informações em uma só pessoa, garantindo resultados e economia.

Para tanto a utilização do modelo de licitação de Menor Preço Global se justifica pois os itens licitados são interdependentes, pois a mesma CONTRATADA será responsável tanto pela licença de utilização quanto pelas outras etapas do processo, como implantação, treinamento e suporte. Desta forma, apesar de serem feitos cotações separadas pelos serviços, os mesmos são integrados, de modo que a mesma empresa será responsável por todos os itens licitados.

#### **12. Sanções aplicáveis:**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2017-2020

decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 81º e seguintes da Lei 8.666/93 ao contratado.

**13. Condições e Forma de Pagamento:**

- a. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, em até 30 (trinta) dias, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante
- b. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- c. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
- d. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- e. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- f. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- g. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- h.

**14. Prazo de Vigência do Contrato:**

Prazo de vigência de 12 (doze) meses.

**15. Dotação Orçamentária:**

15.1 As despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s) para o exercício de 2020 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

**33.90.39.00.2.05.01.10.301.0012.2.0078**

**16. Planilha de Preços**

16.1 Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Adm: 2017-2020**

16.1.1. - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado para apuração do preço estimado para a despesa, conforme consta do processo de licitatório e está disponível para consulta dos interessados.

<b>LOTE UNICO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde em meses</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
01	<b>LOCACAO DE SOFTWARE</b> Licença de uso temporario do Sistema Integrado de Gestao em Saude Publica.	12	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
02	<b>SUPORTE TECNICO</b> Suporte Tecnico (Manutencao Corretiva, adaptativa e evolutiva) do Sistema Integrado de Gestao em Saude Publica.	12	R\$ 2.004,33	R\$ 24.051,99
03	<b>IMPLANTACAO,MIGRACAO E TREINA.</b> Implantacao/Migracao e Treinamento do Sistema Integrado de Gestao em Saude Publica.	2	R\$ 3.863,33	R\$ 7.726,66
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 55.538,65</b>

Santa Cruz do Escalvado, 13 de julho de 2020.

---

Girliane Gomes da Silva  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2017-2020

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**

**TERMO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que, através do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a), esta empresa visitou o local de prestação dos serviços e é detentor de todas as informações relativas à sua execução. Declaramos, ainda, que não alegaremos, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, para solicitar qualquer alteração do valor ou condição estabelecida no contrato que viermos a celebrar, caso esta empresa seja a vencedora.

Local e data

\_\_\_\_\_

(Representante Legal da Empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Observação: emitir em papel timbrado que identifique à licitante

**OBS.:**

A vistoria de que trata este atestado deverá ser agendada previamente com o Departamento de Licitação, pelo telefone .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2017-2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.**

**ANEXO XI**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS (ENTREGA OBRIGATORIA PARA HABILITAÇÃO)**

Declaro, na qualidade de.....da  
empresa..... sediada à.....  
.....CNPJ:....., que renuncie a técnica, mas tomei conhecimento de  
todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão  
Presencial nº .....

DATA,..... DE ..... DE 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa